



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 463/2018**

**“INSTITUI A SEMANA DO ADORAI EM SANTA LUZIA DO PARUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Santa Luzia do Paruá a semana do ADORAI, evento de cunho religioso voltado para a comunidade evangélica, idealizada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, do Distrito Paruá.

**Art. 2º** - A semana do ADORAI de que trata o art. 1º desta Lei, acontecerá anualmente na segunda semana de agosto, devendo ser incluída no calendário cultural do Município de Santa Luzia do Paruá

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO AOS 15 DE OUTUBRO DE 2018.

  
**JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**  
Prefeito Municipal